



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº1043/97

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de crédito suplementar na importância de R\$131.000,00(cento e trinta e um mil reais).

Artigo 2º - O crédito ora autorizado será para suplementar as dotações orçamentárias do orçamento vigente.

SECRETARIA DE FINANÇAS

126.1 3280.01 - Contribuição ao PASEP R\$ 90.000,00

SECRETARIA DE OBRAS/ARQUITETURA E URBANISMO

158.8 3120.03 - Material de Consumo R\$ 30.000,00

150.1 3131.01 - Remuneração de Serv. Pessoais R\$ 5.000,00

ADM. DE NÚCLEOS TURÍSTICOS

196.0 3111.01 - Pessoal Civil R\$ 6.000,00

TOTAL R\$ 131.000,00

Artigo 3º - Para a cobertura da suplementação mencionada no artigo 2º desta Lei, serão anuladas parcialmente as dotações orçamentárias do orçamento vigente relacionadas abaixo:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

54.7 4110.01 - Obras e Instalações R\$ 45.000,00

SECRETARIA DE OBRAS/ARQUITETURA E URBANISMO

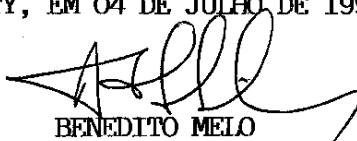
169.8 4110.03 - Obras e Instalações R\$ 75.000,00

175.3 4110.09 - Obras e Instalações R\$ 11.000,00

TOTAL R\$ 131.000,00

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 04 DE JULHO DE 1997.


BENEDITO MELO

-Prefeito-